



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023

PROJETO BÁSICO

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE JULHO DE 2023.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema
(<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

3 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento pontual de Pneus, para atender a Secretaria de Obras Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Governo, já que alguns veículos já se encontram em situação de extrema urgência de troca de pneus.

3.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	Qtde
01	PNEU; Largura do pneu: 165; Perfil: 70; Aro: 14. Índice de Carga: 85 (515 Kg) Índice de Velocidade: T (190 Km/h) Câmara de Ar: Sem Tipo de Desenho: Simétrico Obs: Letras Pretas Extra Load: Sim Treadwar: 400 Tração: A Temperatura: B	UN	2
02	Pneu 225/65 R16 G32 112s Cargo Reforçado; Índice de carga: 112 Índice de velocidade: A1 UTQG: 1001 Faixa de carga: XL Tipo de construção: Radial Profundidade da banda de rodagem: 10.5 mm Eficiência de poupança de combustível: E Eficiência de aderência em molhado: B Com redução de ruído: Sim Eficiência de redução de ruído externo: B Nivel de redução de ruído externo: 71 dBA	UN	4
03	PNEU: 175/70R13 82 T; Índice de carga: 82 Índice de velocidade: T Índice de durabilidade: 400 UTQG: 400AB Índice de tração: A Índice de temperatura: B Faixa de carga: SL Carga máxima: 475 kg Velocidade máxima: 190 km/h Tipo de construção: Radial Profundidade da banda de rodagem: 6.9 mm	UN	4
04	PNEU: 275/80R Aro 22.5; Índice de carga:149; Tipo de construção: Radial; Tipo de serviço C; Tipo de veículo:Caminhão; Tipo de	UN	6



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

	terreno: AT. Relação de aspecto : 80 Largura de secção: 275 mm Aro: 22.5 "		
05	PNEU: 195/60r15 ,88v ; Índice de carga: 88; Índice de velocidade: V; Tipo de construção: Radial; Resistência ao rolamento: F; Aderência em pista molhada: E Ruído externo: 71; Relação de aspecto: 60, Largura de secção: 195 mm; Aro: 15 "	UN	2

Obs: As descrições acima são referências, podendo ser fornecimento produtos de qualidade igual ou superior.

3.2. Os itens adquiridos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, constados da data de entrega. A garantia deverá abranger defeitos decorrentes de fabricação e não de mau uso.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

5- JUSTIFICATIVA

Justifica-se compra emergencial de pneus para atender as Secretarias de Obras, Administração e Governo, Saúde, Educação, já que alguns veículos já se encontram em situação de extrema urgência de troca de pneus. Atender a Secretaria de Obras para a manutenção nas obras e prédios, ruas e estradas do município, facilitando e agilizando mais rápido o tempo de serviço dos colaboradores da Secretaria de Obras, garantido assim mais segurança e agilidade nos serviços prestados pelos colaboradores.

6 – DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no Projeto Básico e na Proposta Vencedora.

6.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Projeto Básico e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste Projeto Básico.

6.4. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

6.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.

6.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

6.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

6.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Projeto Básico.

6.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

6.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

6.13. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.

6.14. Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da empresa vencedora.

6.15. O Município não estará obrigado a adquirir o objeto constantes deste processo;

6.16. A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas

7- PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto, juntamente com a entrega das certidões referente à regularidade fiscal, tributária e trabalhista.

7.2. No presente caso, a nota de empenho e a ordem de fornecimento substituirão o contrato.

7.3. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.5. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

8.1. Habilitação jurídica:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

8.2. Habilitação técnica:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedida em nome da empresa, emitidos por empresa privada ou Órgão Público, que comprovem a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. (Obs: A assinatura poderá ser em formato eletrônico legalmente válido).
- b) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE ou do IMPORTADOR dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares; De acordo com a Resolução do CONAMA nº 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº 01/2010 do IBAMA - Ministério do Meio Ambiente.
- c) Certidão negativa de empresa não impedida de licitar, nos termos do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

8.3. Dos produtos:

- a) Deverá ainda o interessado juntar o Catálogo/Ficha técnica dos produtos ofertados.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

04.122.0402.2007 Manut. Das Atividades Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0036

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Administ. Educação

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0101

33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

10.122.0402.2043 Manut. Ativ. Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0163

33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

10.301.1001.2056 Manutenção das Unidades de Saúde

33903000 Material de Consumo 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos 0250

33903000 Material de Consumo 2500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

04.122.0402.2063 Manut. Ativ. Administrativas



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0279

33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

10. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 – VALOR ESTIMADO: R\$ 21.533,70 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).

12 - FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial à Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Obras de Capim Branco, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.

Capim Branco-MG, 12 de Julho de 2023.

Arlene Aparecida Luz Alves
Agente de Contratações

Hedvand Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Gestão Urbana e Obra